

6º TERMO ADITIVO Nº 119/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS APs 1.0 e 3.1, PROCESSO SMS-PRO-2023/28106, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Presidente do Conselho de Administração, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 001/2023, com fundamento na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2023**, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, em 27/05/2025, à fl. 2.955 do SMS-PRO-

2023/28106, devidamente publicado no D.O. Rio nº 48, de 28/05/2025, pág. 54, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- I – Formalizar o aporte de terceiro ao 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 059/2023 em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;
- II – Incluir o **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, ANEXO VII**, no valor de **R\$ 339.130,80 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta reais e oitenta centavos)**, no período de maio a dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 339.130,80 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta reais e oitenta centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União Federal para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VII, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2023**, que era de **R\$ 212.539.609,32 (duzentos e doze milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos)**, passa a ser de **R\$ 212.878.740,12 (duzentos e doze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26	Parcela 27
R\$ 37.681,20	R\$ 37.681,20	R\$ 37.681,20	R\$ 37.681,20
Parcela 28	Parcela 29	Parcela 30	Parcela 31
R\$ 37.681,20	R\$ 37.681,20	R\$ 37.681,20	R\$ 37.681,20
Parcela 32			
R\$ 37.681,20			

Parágrafo primeiro – As parcelas 24 a 31 representam os valores de complemento ao piso do período de maio a dezembro/2025; e a parcela 32 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2025.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, e projetou para os meses de maio a dezembro e décimo terceiro salário de 2025.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de

inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União Federal”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao

MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória

correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1803.10.302.0426.2746, Natureza de Despesa nº 335085, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025 NE 001817 no valor de R\$ 339.130,80 (trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO é de 01/05/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2023** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRIO n.º 113, 06/11/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

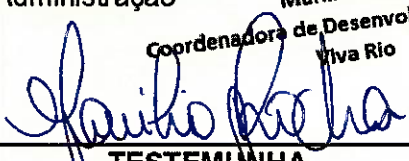

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-8
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO

Sebastião Correia dos Santos
Procurador
Viva Rio

PEDRO DANIEL STROZENBERG
Presidente do Conselho de Administração


TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)
CAROLINE FELICIANO CARNEIRO
Assistente I
Matrícula 60/333.827-4

Marília Rocha
Coordenadora de Desenvolvimento Social
Viva Rio

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - TERMO DE COLABORAÇÃO 059/2023

LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 2025, ADI Nº 7.222 - STF											
ITEM	PARCELA 24	PARCELA 25	PARCELA 26	PARCELA 27	PARCELA 28	PARCELA 29	PARCELA 30	PARCELA 31	PARCELA 32	TOTAL	
	MAIO DE 2025	JUNHO DE 2025	JULHO DE 2025	AGOSTO DE 2025	SETEMBRO DE 2025	OUTUBRO DE 2025	NOVEMBRO DE 2025	DEZEMBRO DE 2025	13º SALÁRIO		
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 37.681,20	R\$ 37.681,20	R\$ 37.681,20	R\$ 37.681,20	R\$ 37.681,20	R\$ 37.681,20	R\$ 37.681,20	R\$ 37.681,20	R\$ 37.681,20	R\$ 339.130,80	

PROCURAÇÃO

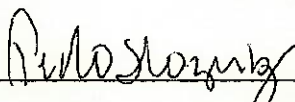
OUTORGANTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu Diretor Executivo, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

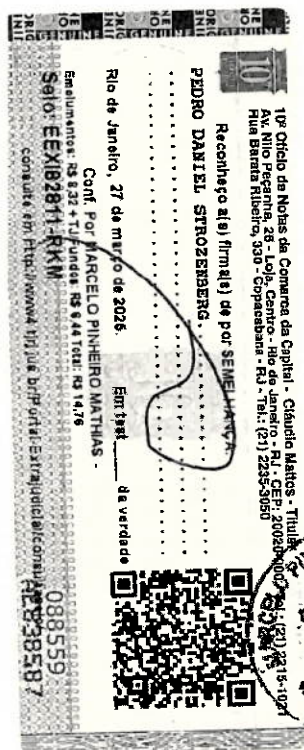
PODERES: Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2025.



PEDRO DANIEL STROZENBERG
Diretor Executivo
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Partes: PCRJ/SMS e Instituto GNOSIS

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação com aditivo de valor do Termo de Colaboração 012/2023, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL por meio de PARCERIA, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, dos equipamentos que compõem a REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no âmbito das APs 4.0, 5.1, 5.2, 5.3 e do IMAS Juliano Moreira, do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 266.872.487,40 (duzentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); II - a adequação dos recursos humanos dos serviços e equipes de saúde previstos no Termo de Colaboração 012/2023, nos termos do Item 3 - Objeto - do Plano de Trabalho.; III - Aditivar os itens (xx) e (xxi) à CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Termo de Colaboração nº 012/2023; IV - Aditivar as CLÁUSULAS "DA PROTEÇÃO DE DADOS" e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ao Termo de Colaboração nº 012/2023; V - Aditivar o Anexo C - Declaração de Comprometimento ao Termo de Colaboração nº 012/2023; e VI - Estabelecer o ANEXO I (Plano de Trabalho) e o ANEXO II (Cronograma de Desembolso Financeiro) do Termo de Colaboração nº 012/2023, como partes integrantes do referido instrumento contratual.

Prazo: 06/07/2025 à 05/07/2027.

Valor: R\$ 266.872.487,40

Programa de Trabalho: 18081.10.302.0426.2746

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: 2025NE000102, no valor de R\$ 7.061.199,81, 2025NE000103, no valor de R\$ 3.474.698,27, 2025NE000104 no valor de R\$ 556.000,00.

Fundamento: Toda a legislação aplicável à espécie e ainda na Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE) -
I.M.A.S. NISE DA SILVEIRA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SMS-PRO-2023/29008

7º Termo Aditivo nº: 001/2025 ao Termo de Colaboração 015/2023

Data da Assinatura: 03/07/2025

Partes: PCRJ/SMS e Viva Rio.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação com aditivo de valor o TERMO DE COLABORAÇÃO 015/2023, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, por meio de Parceria, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, dos equipamentos que compõem a REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no âmbito das APs 3.2 e 3.3 e do IMAS Nise da Silveira, do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; II - adequar os recursos humanos dos serviços e equipes de saúde previstos no Termo de Colaboração 015/2023, nos termos do Item 3 - Objeto - do Plano de Trabalho. III - aditivar os itens (xx) e (xxi) à CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Termo de Colaboração nº 015/2023; IV - Aditivar as CLÁUSULAS "DA PROTEÇÃO DE DADOS" e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ao Termo de Colaboração nº 015/2023; V - aditivar o Anexo C - Declaração de Comprometimento ao Termo de Colaboração nº 015/2023; e VI - estabelecer o ANEXO I (Plano de Trabalho) e o ANEXO II (Cronograma de Desembolso Financeiro) do Termo de Colaboração nº 015/2023, como partes integrantes do referido instrumento contratual.

Prazo: 06/07/2025 à 05/07/2027.

Valor: R\$ 249.325.865,52

Programa de Trabalho: 18073.10.302.0426.2746

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: 2025NE000130, no valor de R\$ 5.954.757,93, 2025NE000129, no valor de R\$ 2.117.915,34.

Fundamento: Toda a legislação aplicável à espécie e ainda na Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/28106

6º Termo Aditivo nº: 119/2025 ao Termo de Colaboração 059/2023

Data da Assinatura: 23/06/2025

Convenientes: PCRJ/SMS e VIVA RIO

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 059/2023 em razão a obrigatoriedade do pagamento as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal na "Cartilha do Piso de Enfermagem" divulgada pelo Minis. da Saúde;

II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, Anexo V no período de maio a dezembro de 2025.

Valor: R\$ 339.130,80

Programa de Trabalho: 1803.10.302.0426.2746

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022 nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 nº 3.113/2024 e nº 6.565/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2023/00147

Instrumento nº: 2º TERMO ADITIVO Nº 107/2025 AO CONTRATO Nº 212/2023

Data da Assinatura: 08/07/2025

Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e LASANT CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) meses, de 27/05/2025 a 26/03/2026, sem acréscimo de valor.

Valor: N/A

Programa de Trabalho: N/A

Natureza da Despesa: N/A

Nota de Empenho nº: N/A

Fundamento: Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2024/09769

1º Termo Aditivo nº 10/2025 ao Contrato nº 08/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e MARIO SOUZA FERREIRA

OBJETO: Prorrogação do contrato de locação do imóvel onde funciona a E/CRE (07.16.078) E. M. DOMINGOS PASCHOAL CEGALLA

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 29/06/2025 até 28/06/2027

VALOR: R\$ 158.080,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.1601.12.368.0315.2081

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

NOTA DE EMPENHO: Nº 2025/203

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO

Processo Instrutivo nº: ESL-PRO-2024/01483

Termo de extinção amigável ao Contrato Emergencial nº: 04/2025

Data da assinatura: 03/07/2025

Partes: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a ESTRUTURAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Extinção amigável da contratação emergencial com eficácia a contar de 30/06/2025, cujo objeto é a prestação do serviço de Vigilância Armada para o Velódromo Olímpico do Rio.

Fundamento: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/28123

7º Termo Aditivo nº: 121/2025 ao Contrato de Gestão nº 171/2021

Data da Assinatura: 04/06/2025

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO SALLES - FAS

Objeto: I - Incluir os itens (XLV) e (XLVI) à CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no Contrato de Gestão nº 171/2021;

II - Incluir as CLÁUSULAS "DA PROTEÇÃO DE DADOS" e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO no Contrato de Gestão nº 171/2021, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do **PROGRAMA CEGONHA CARIOCA**; e

III - Incluir o Anexo I-E - Declaração de comprometimento ao Contrato de Gestão nº 171/2021.

Fundamento: Decreto Municipal no 30.780, de 02 de junho de 2009 e suas alterações, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, bem como, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO
PARA VOCÊ SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA DO RIO